



de débitos inscritos em Restos a Pagar Processados até o exercício financeiro de 2018, cujo valor seja superior a R\$100.000,00) e Lei Estadual nº 20.932/20 (que autoriza a renegociação dos débitos inscritos em Restos a Pagar Processados, no âmbito da administração pública estadual e dá outras providências).

Art. 2º - Designar a servidora **Giane Maria Rodrigues**, CPF nº 499.145.881-15, Assistente de Gestão Administrativa, lotada na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - SEAD, para atuar como Fiscal e Gestora substituta dos Termos de Acordo por Adesão.

Art. 3º - Os servidores desenvolverão as atividades descritas acima sem prejuízo das suas atribuições.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 261036

NOTIFICAÇÃO Nº 965 / 2021 GCONV- 19216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 200900005001769

Interessado: **Juvenal Fernandes de Almeida**, inscrito no CPF/ME sob o nº 232.319.121-72.

Assunto: Prestação de Contas de Convênio de nº **298/2009**

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o Sr. **Juvenal Fernandes de Almeida**, inscrito no CPF/ME sob o nº 232.319.121-72, ex-prefeito (a) do Município de Monte Alegre de Goiás-GO, diante da **Reprovação das Contas**, tendo em vista a não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do **Convênio nº 298/2009**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da então denominada Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN e o Município de Monte Alegre de Goiás-GO. O dano ao Erário Estadual foi na ordem de R\$ 92.940,37 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), cujo valor atualizado monetariamente até o dia 09/12/2020, perfaz o montante de R\$ 229.987,45 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Destarte, poderão ser tomadas medidas judiciais, bem como o registro do nome dos responsabilizados no cadastro de inadimplentes. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o (a) notificado (a) deverá se dirigir à Av. Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-250, endereço eletrônico: convenio.administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-8745. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 261200

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Portaria 542/2021 - SEDI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E

INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 33 a 42, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro 2020;

Considerando o disposto no art. 23, do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando o constante do Processo nº 202100005022696.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR**, no âmbito desta Secretaria de Estado, Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, a que se refere no art. 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e art. 4º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º - **DESIGNAR**, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Altair Lopes Gomes de Almeida, CPF nº 196.822.121-20, ocupante do cargo de Analista de Políticas de Assistência Social, **presidente**.

II - Luana Flores Arantes Veloso, CPF nº 996.875.771-34, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, **membro**;

III - João Batista Marques, CPF nº 315.689.041-34, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, **membro**;

IV - Celina Pereira de Jesus, CPF nº 320.917.881-04, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, **suplente**;

V - Cristina Caiado Fleury Peixoto Costa, CPF nº 796.002.121-04, ocupante do cargo de Gestor Público, **suplente**;

VI - Washington Teixeira Brito, CPF nº 716.706.961-20, Gestor de Tecnologia da Informação, **suplente**.

Art. 3º - **COMPETE** a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho o disposto no art. 26 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017:

I - elaborar anualmente e manter atualizado o plano de ação para aplicação da avaliação especial de desempenho;

II - iniciar o procedimento de avaliação especial de desempenho;

III - opinar nos processos de cessão de servidores durante a fase de estágio probatório, após verificar a correlação entre as atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado e aquelas a serem exercidas no órgão ou na entidade cessionária;

IV - analisar a correlação entre as atividades a serem executadas pelo servidor cedido quando houver designação para o exercício de cargo de provimento em comissão, relativamente às atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado, decidindo sobre a suspensão ou não do estágio probatório;

V - promover treinamento sistemático dos servidores em estágio probatório e das suas chefias para a correta compreensão dos conceitos, da metodologia e dos instrumentos da avaliação especial de desempenho;

VI - divulgar, aos servidores em estágio probatório e às respectivas chefias, o Regulamento e o Manual de Avaliação Especial de Desempenho, com as regras e instruções referentes ao estágio probatório;

VII - analisar os registros feitos pela chefia e pelo servidor em estágio probatório, por meio do preenchimento de formulários *on-line* ou por meio físico, se for necessário, utilizando-os como subsídio para formar sua convicção;

VIII - avaliar o servidor em estágio probatório com objetividade, por meio dos instrumentos previstos nos incisos I e II do art. 15 deste Decreto, admitida a hipótese prevista no § 4º do art. 16, limitando-se a observação e análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeitos emocionais, parcialidade e subjetivismos;

Art. 4º - Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 635/2019 - SEDI (9666371).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário de Estado

Protocolo 261183